

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES
Protocolo Nº
25645/2021
Recebido em 09 105 12021
Horário 10:51 horas
Rúbrica



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 17, DE 06 DE MAIO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL VISANDO A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA NO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia – ES, **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, por ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, por meio da inserção de projeto/atividade em dotação orçamentária já existente no presente exercício, no valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado à cobertura de despesas com o Programa Porteira Adentro.

Art. 2º A dotação orçamentária na qual será inserido o projeto/atividade a que faz referência o Art. 1º desta Lei segue na forma abaixo especificada:

ÓRGÃO:	140 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO:	20 – AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA:	0144 – CONEXÃO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2.727 – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CARREADORES
ELEMENTO DE DESPESA:	33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



VALOR: R\$ 628.000,00 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS)
FICHA: XXX
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
VALOR: R\$ 197.000,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS)
FICHA: XXX
FONTE DE RECURSO: 20010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Havendo necessidade, fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei 3.585/2020, Lei Orçamentária Anual de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 06 DE MAIO DE 2021.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Temos a honra de submeter à elevada consideração desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei que “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial visando a adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura no exercício de 2021, e dá outras providências*”.

O crédito adicional especial de que trata o presente Projeto de Lei, tem por finalidade a inserção em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura de projeto/atividade que permita ao Poder Executivo a cobertura de despesas com o Programa Porteira Adentro.

Vale destacar que a atividade agrícola no município é de primordial importância para o movimento econômico local, sendo a base da economia municipal. Logo, os agricultores carecem do apoio da estrutura estatal para aumentar e escoar sua produção que, por consequência, gerará ainda mais riqueza ao município.

Certos de que Vossas Excelências aprovarão o presente Projeto, estamos ao inteiro dispor para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância e viabilizando, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES, 06 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO